



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

LEI Nº 2.292/2016

Publicado no D.O.M.
Em 31/03/2016
Mimoso

Dispõe sobre denominação do CEIM Proinfância.

A **Prefeita Municipal de Mimoso do Sul**, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se de Sueli da Silva Leite o Centro de Educação Infantil Municipal Pró-Infância.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, em 29 de março de 2016.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE

Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.292/2016 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.292** resolveu enviá-la a Senhora Prefeita Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

“Dispõe sobre denominação do CEIM Pró-Infância”.

PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se de Sueli da Silva Leite o Centro de Educação Infantil Municipal Pró-Infância.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 29 de março de 2016.

Marcelo de Moraes Pessanha
Presidente

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 29 / 03 / 2016

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014 /2016

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES MUNICIPAIS:**

Através do presente, encaminhamos a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação dos Senhores Vereadores, na forma regimental, o incluso projeto de lei que *“Denomina o CEIM Proinfância de Sueli da Silva Leite”*.

Justifica-se a presente homenagem, em atendimento aos pedidos de moradores da cidade, especialmente ligados à educação, pois a Sr^a. Sueli da Silva Leite, em vida, atuou na área educacional, lecionando no Município de Mimoso do Sul.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição e legislação infraconstitucional, o Município o envia consciente de sua importância e legitimidade.

Confiando no apoio, apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de superior consideração.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, 29 de fevereiro de 2016.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Praça Coronel Paiva Gonçalves, 50, Centro, - CEP: 29.400-000 – (28) 3555 – 4340

PROJETO DE LEI Nº 014/2016

Dispõe sobre denominação do CEIM Proinfância.

A **Prefeita Municipal de Mimoso do Sul**, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Passa a denominar-se de Sueli da Silva Leite o Centro de Educação Infantil Municipal Pró-Infância.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, em 29 de fevereiro de 2016.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE

Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E
FISCALIZAÇÃO.

Processo nº. : 014/2016

Interessados: Poder Executivo Municipal

Assunto: “Dá denominação do **CEIM** Pró-infância de **SUELI DA SILVA LEITE** que menciona e dá outras providências”.

Relatório: A Excelentíssima Prefeita Municipal Flávia Roberta Cysne Novaes, encaminhou o Projeto de Lei nº 014/2016 para apreciação deste Legislativo, tendo objetivo denominar o Centro de Educação Municipal Pró-Infância - CEIM de “**SUELI DA SILVA LEITE**”, conforme projeto em anexo, contendo 01 lauda com 03 artigos.

Parecer do Relator : Após ter examinado o Projeto de Lei em tela, somos pela sua aprovação, pro ser notório e sabido que o Sra. Sulei da Silva Leite *foi* pessoa de extrema importância, com seu trabalho, no cenário educacional deste município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Parecer. Esta Comissão julga constitucional e oportuno o Projeto de Lei nº 014/2016, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende as determinações regimentais e constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 29 de fevereiro de 2016.



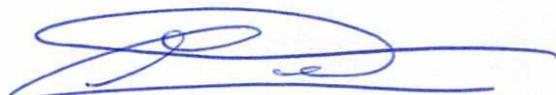
CRISTIANO VALPASSO CAMPOS

Presidente



MARCOS MOREIRA SCARPINI

Relator



SEBASTIÃO RENATO CABRAL

Relator